# EDITAL

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO**<br>*027/2026* | **CONTRATANTE (UASG)**<br>985023 |
| **OBJETO**<br>AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA. | |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**<br>**R$ 173.523,90 (cem e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)** | |

| REGISTRO DE PREÇOS | VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL |
|---|---|---|
| NÃO | NÃO | CONTRATO |

| | |
|---|---|
| **FORMA DE FORNECIMENTO**<br>Fornecimento em remessa única | **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**<br>Dia 10/12/2026 às 08h30min (horário de Brasília) |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**<br>Menor preço | **MODO DE DISPUTA**<br>Aberto |
| **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**<br>Conforme item 9 do edital | |

| LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS | RESERVA DE COTA | EXIGE AMOSTRA? |
|---|---|---|
| NÃO | NÃO | NÃO |

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site do município de Pirapora/MG, através do link https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao, no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br).

**CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES**

Conforme item 3 do edital

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 1% (um porcento)



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

# SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DO ENCERRAMENTO

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DOS PRAZOS

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15. DO PAGAMENTO

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

***EDITAL***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**Processo Licitatório nº 076/2026**

Torna-se público que o Município de Pirapora/MG, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 050/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
**DIA:** 10 de dezembro de 2026.
**HORÁRIO:** 08:30
(Horário de Brasília/DF)
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.gov.br/compras/pt-br
**CÓDIGO UASG:** 985023
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
**MODO DE DISPUTA:** Aberto

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

2.1 O valor de referência dos itens limita-se à **R$ 173.523,90 (cem e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo desta prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 17:00horas.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

4.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.9.1 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O impedimento de que trata o item0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens0 e 0poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens 0e 0não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos
§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.2 Quantidade cotada.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 **A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***1% (um porcento)*.**

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as **demais** licitantes microempresa e



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.1.7 empresas brasileiras;

7.20.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8 contiver vícios insanáveis;

8.8.1 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Ressalvado o disposto no item 8.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**Habilitação jurídica:**

9.21 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.23 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.25 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.26 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.27 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.28 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;

9.30 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

contratual

**9.31 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da FazendaNacional.

**9.32 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de1º de maio de 1943;

9.34 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.36 Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**Qualificação Econômico-Financeira**.

**9.37 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

9.38 A exigência da qualificação econômico-financeira busca prevenir que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto contratado.

9.39 Segundo a obra de Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira consiste na comprovação documental de recursos financeiros e de situação econômica adequados à execução do objeto da contratação, de modo que aquele que não dispõe de recursos para executar o contrato não poderia participar de licitações, visto que "a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo, 2016, p. 361)

9.40 Desse modo, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.

**Qualificação Técnica ou Operacional**

**9.41 Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito públicoou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade**



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

**pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades.** O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

**Justificativa qualificação técnica**

9.42 Destaca-se que a exigência da qualificação técnica visa garantir o êxito da contratação e está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em fornecer bens e serviços semelhantes ao que se pretende adquirir. Além disso, tal exigência encontra amparo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

9.43 Com essa exigência, pretende-se evitar situações que tornem a execução contratual vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise necessárias à boa execução contratual.

9.44 Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar com perfeição o objeto licitado.

**9.47 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

9.48 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.49 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.50 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.51 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.52 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.53 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.54 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

9.55 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pirapora.mg.gov.br .

## 11 DO ENCERRAMENTO

11.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,
15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

13.3 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura da proposta.

## 14 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 Conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.

## 18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedado a subcontratação.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e sítio oficial do município – https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.11.3 ANEXO III – Modelo Proposta Comercial

19.11.4 ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta

19.11.5 ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Pirapora/MG, 26 de novembro de 2026.

Rafael Natividade de Jesus
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 Definição do objeto

1.1.1 Aquisição de 30 (trinta) notebooks, destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades de ensino, visando à substituição de equipamentos obsoletos, avariados ou com desempenho insuficiente e à melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Unid. de medida | Qtde. |
|---|---|---|---|
| 01 | Notebook, com processador AMD Ryzen 5 ou equivalente/superior, memória RAM de, no mínimo, 8 GB, armazenamento SSD de 256 GB ou superior, acompanhado dos acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. | unid. | 30 |

1.1.2 Os equipamentos deverão ser novos, sem sinais de utilização anterior, provenientes de linha de produção vigente ou atual, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.3 Havendo discrepância entre a descrição dos itens neste Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Materiais (Catmat), prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.

### 1.2 Quantitativo

A justificativa do quantitativo encontra-se descrita e pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.3 Natureza do objeto

1.3.1 **1** O objeto desta contratação caracteriza-se como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 050 de 28 de abril de 2023.

### 1.4 Prazo do contrato

1.4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.3 Órgão destinatário do contrato: Secretaria Municipal de Educação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4.2 Sustentabilidade

4.2.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, buscando reduzir os impactos decorrentes do fornecimento e da utilização dos equipamentos.

4.2.2 Deverá ser priorizada a utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se o uso excessivo de materiais de embalagem. Os equipamentos deverão, quando aplicável, apresentar eficiência energética comprovada, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização.

4.2.3 Deverão ser observadas, ainda, as práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e materiais descartados, conforme a legislação ambiental aplicável.

4.2.4 Não foram identificados impactos ambientais relevantes que impeçam a contratação, sendo suficientes a adoção dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações e condições de fornecimento.

### 4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar que a empresa contratada seja diretamente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pela observância das especificações técnicas, qualidade, procedência e garantia dos produtos.

### 4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 4º 14.133/2021.

## 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Execução

5.1.1 A contratada deverá fornecer os notebooks em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características, acessórios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.1.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, no prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.3 A contratada deverá arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas diretamente relacionadas à entrega dos equipamentos.

5.1.4 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, com antecedência suficiente para análise de eventual pedido de prorrogação, que dependerá de justificativa e autorização da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

5.1.5 Todos os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir sua integridade, conservação e perfeitas condições de armazenamento e uso, evitando danos ou avarias durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.1.6 Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentarem avarias, defeitos ou condições inadequadas de acondicionamento poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

5.1.7 Os notebooks deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, certificado ou termo de garantia, manuais e demais documentos necessários à sua utilização, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

**5.2 Do prazo para fornecimento do produto**

5.2.1 A contratada obriga-se a entregar os 30 (trinta) notebooks em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2.2 Caso os equipamentos entregues não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, o Município de Pirapora/MG poderá rejeitá-los, devendo a contratada realizar a substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.3 A execução do objeto deverá ocorrer com base na Ordem de Fornecimento. O objeto que não estiver de acordo com as especificações estabelecidas não será atestado até que sejam sanadas as irregularidades.

**5.3 Dos locais de entrega dos produtos**

5.3.1 Os notebooks deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço Rua Januária, 548, Santo Antônio, na cidade de Pirapora – MG**, em dias úteis e no horário previamente estabelecido pela Administração.

5.3.2 Após o recebimento, a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela distribuição dos equipamentos entre as unidades de ensino e a própria Secretaria, conforme planejamento administrativo.

**5.4 - Garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica**

5.4.1 - Os equipamentos (notebooks, fontes de alimentação, baterias e demais periféricos fornecidos) deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

5.4.2 - A garantia deverá abranger a substituição de peças defeituosas, os reparos necessários, a mão de obra especializada e a prestação dos serviços de assistência técnica, sem qualquer custo adicional para o Município, inclusive quanto a frete, deslocamento, peças e demais despesas necessárias à solução do problema.

5.4.3 - Durante o período de garantia, a contratada, o fabricante ou a rede de assistência técnica autorizada será responsável pela substituição, troca ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições e os prazos estabelecidos para atendimento da garantia.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

5.4.4 Caso seja necessária a substituição definitiva de algum notebook em razão de defeito ou falha não solucionável por reparo, a troca deverá ser efetuada por equipamento novo, de primeiro uso, com especificações técnicas iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.5 A garantia prestada deverá observar as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, bem como as normas técnicas nacionais pertinentes, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável. .

**5.5 Forma de fornecimento**

5.5.1 O fornecimento do objeto será em remessa única, contemplando os 30 (trinta) notebooks.

## 6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6 Da equipe de gestão e fiscalização**

6.6.1 A equipe de gestão e fiscalização do contrato será composta pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 11º da Decreto Municipal nº 041/2023:

**6.6.2 Equipe de Gestão**

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | SECRETARIA | NATUREZA DA GESTÃO |
|---|---|---|---|
| Jacqueline G. Santos Aguilar | Secretário Municipal | SEMED | Contratual |
| Luis Gustavo Faria Diniz | Diretor de Contratos | SEMAD | Administrativa |

**6.6.3 Equipe de Fiscalização**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | SECRETARIA | NATUREZA DA GESTÃO |
|---|---|---|---|
| Irisleide Pereira da Silva | Diretora Administrativa | SEMED | Administrativa |
| Ângela Maria Machado Bessa | Diretora de Projetos | SEMED | Administrativa |

**6.7 Atribuições dos fiscais**

6.7.1 Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o contrato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pelo decreto municipal nº 041/2023.

6.7.3 Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4 Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7.5 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.7.6 São funções inerentes à atuação do fiscal técnico**:

- em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;
- esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;
- verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;
- fazer análise de risco e antecipar-se a solucionar problemas que eventualmente afetem a relação contratual;
- notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;
- verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo comas especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, no edital, no projeto básico e no contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

- em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**6.7.7 São funções inerentes à atuação do fiscal administrativo**:

- receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;
- fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;
- exercer controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.8 Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7.9 Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto à responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7.10 Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

**6.8 Gestão**

6.8.1 A gestão da contratação será exercida pelo gestor administrativo e o gestor do contrato.

**6.8.2 São funções inerentes à atuação do gestor do contrato**:

- seguir o edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**6.8.3 São funções inerentes à atuação do gestor administrativo**:

- entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

- gerir as datas estabelecidas em edital e em contrato pela Administração, tanto em relação à vigência deste quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

6.8.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

6.8.5 O Gestor de Contrato contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.

**Recebimento**

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo órgão solicitante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação do termo circunstanciado.

Assinado por 2 pessoa: RAFAELA ATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA NAVIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2 Considerando que o objeto será adquirido de forma conjunta e em remessa única, o julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado, devendo ser observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1 Habilitação jurídica**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. (Lei nº 14.133/2021, incisos I, alínea "b" e II);

**f) Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**h) Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da prestadora de serviços;

g) Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

b.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

b.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

b.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A exigência da qualificação econômico-financeira busca prevenir que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

Segundo a obra de Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira consiste na comprovação documental de recursos financeiros e de situação econômica adequados à execução do objeto da contratação, de modo que aquele que não dispõe de recursos para executar o contrato não poderia participar de licitações, visto que "*a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo, 2016, p. 361).

Desse modo, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.

**8.2.4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Destaca-se que a exigência da qualificação técnica visa garantir o êxito da contratação e está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em fornecer bens e serviços semelhantes ao que se pretende adquirir. Além disso, tal exigência encontra amparo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Com essa exigência, pretende-se evitar situações que tornem a execução contratual vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise necessárias à boa execução contratual.

Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar com perfeição o objeto licitado.

**8.3 Participação de consórcio**

8.3.1 É vedada a participação de empresas em consórcio.

8.3.2 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do objeto, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

9.1 O valor estimado da contratação será identificado por meio do documento de Formalização da Pesquisa de Preços, no qual constarão os valores unitários de cada item, o qual integrará o instrumento convocatório como anexo.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal**,** sendo custeadas, predominantemente, com recursos provenientes da emenda especial n.º 004698/2026, no valor total de R$ 100.019,10 (cem mil, dezenove reais e dez centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil) oriundos de repasse do Estado de Minas Gerais e R$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos) correspondentes à contrapartida financeira do Município, na seguinte dotação:

06.02.12.361.2006.3033.44905200000 – Fonte: 15710000 – Reduzido: 8215

Pirapora, 8 de setembro de 2026.

Cleuza Maria de Souza Araújo
Matricula: 13.445

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

Apendice I – Estudo Técnico Preliminar

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INFORMAÇÕES GERAIS**
**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Educação
**Titular do Cargo: Jacqueline Guimarães Santos Aguilar**
**Cargo: Secretária Municipal de Educação**
**Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**
Nome: Cleuza Maria de Souza Araújo Matrícula: 13.445
Nome: Ana Aparecida P.Resende Matrícula:5818
Nome: Igor Moisés Lopes Oliveira Matrícula: 15.900
Ato de nomeação: 040/2026

## 1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1. Disponibilização de 30 (trinta) notebooks destinados ao suprimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades de ensino, visando à substituição de equipamentos obsoletos e à otimização da prestação dos serviços públicos educacionais no Município de Pirapora/MG.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de disponibilização de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades de ensino decorre da existência de equipamentos avariados, obsoletos e/ou com capacidade de processamento insuficiente, integrantes do inventário atualmente disponível, situação que tem prejudicado o desenvolvimento adequado das rotinas administrativas e pedagógicas e, consequentemente, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

2.2. Equipamentos com limitações de processamento e armazenamento podem apresentar dificuldades na execução de sistemas, aplicativos e navegadores de internet utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas, ocasionando lentidão, travamentos e redução da produtividade. Em situações mais críticas, a insuficiência dos requisitos de configuração pode inviabilizar ou dificultar o acesso a determinados sistemas e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades.

2.3. Além disso, a utilização de notebooks proporciona mobilidade aos servidores e profissionais da educação, permitindo o desenvolvimento de atividades em diferentes ambientes da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino, bem como em atividades externas, quando necessário, ampliando a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

2.4. Diante desse cenário, faz-se necessária a análise de solução capaz de promover a renovação e o adequado suprimento dos equipamentos de informática destinados às atividades administrativas e pedagógicas, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho, otimizar o tempo de execução das atividades, contribuir para a eficiência administrativa e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

3.1. O Plano de Contratações Anual – PCA é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades. A Lei Federal nº 14.133/21 contempla a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, o qual trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Desta forma, no artigo 12, inciso VII, há orientação no sentido de regulamentar, dentro de cada administração, a existência de um plano anual de contratações, providência que demonstraria um passo adiante no tocante ao planejamento. Nesse sentido, tal despesa está prevista no PCA/PNCP , sob o ID n.º 110.

3.2. A presente necessidade encontra-se alinhada ao planejamento da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC no âmbito da preservação, promoção e valorização do patrimônio cultural do Município.

3.3 A contratação também se mostra compatível com o Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Pirapora e com as leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento adequado da necessidade identificada, a solução a ser adotada deverá assegurar, no mínimo, os seguintes requisitos:

### 4.1.1 REQUISITOS TÉCNICOS

a) equipamentos de informática (notebooks), novos, fabricados em série e integrantes de linha de produção atual;

b) processador AMD Ryzen 5 ou equivalente/superior, com desempenho compatível com a execução das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades de ensino;

c) memória RAM de, no mínimo, 8 GB, suficiente para a execução simultânea dos sistemas, aplicativos e demais ferramentas necessárias às atividades administrativas e pedagógicas;

d) unidade de armazenamento do tipo SSD, com capacidade mínima de 256 GB ou superior, proporcionando capacidade e desempenho adequados às necessidades de utilização dos equipamentos;

e) compatibilidade com os sistemas operacionais, softwares, aplicativos e navegadores de internet utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades de ensino;

f) recursos de conectividade compatíveis com as necessidades de utilização dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, conexão Wi-Fi e Bluetooth;

g) equipamentos e respectivos acessórios, incluindo fontes de alimentação e carregadores, em conformidade com as normas nacionais vigentes aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

h) módulos de conectividade sem fio, incluindo Wi-Fi e Bluetooth, devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando sujeitos à homologação, conforme regulamentação vigente;

i) atendimento às exigências de certificação estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis ao equipamento e aos seus componentes;

j) equipamentos que possuam certificação ou comprovação de eficiência energética reconhecida, como ENERGY STAR ou equivalente, quando aplicável, visando à redução do consumo de energia elétrica.

### 4.1.2 REQUISITOS GERAIS

a) disponibilização de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades;

b) garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, sem custos adicionais para o Município;

c) substituição ou reparação, sem ônus adicional para a Administração, dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, observadas as condições de garantia;

d) observância, pelos equipamentos e suas respectivas embalagens, das práticas de sustentabilidade ambiental e logística reversa aplicáveis, priorizando-se, quando tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

e) entrega dos equipamentos, no endereço e no prazo que vierem a ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

f) equipamentos devidamente embalados e identificados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, manuais de utilização em língua portuguesa e termos de garantia;

g) inclusão, nos preços propostos, de todos os tributos, frete ou transporte, taxas, seguros, despesas de carga e descarga, garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento e necessários à adequada disponibilização dos equipamentos;

h) observância das demais condições de qualidade, segurança, funcionamento, entrega, garantia e suporte técnico que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades foi elaborada a partir de levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades de ensino da rede municipal e à própria Secretaria, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, avariados ou com capacidade insuficiente para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

5.2 Com base no levantamento realizado, foi identificada a necessidade de 27 (vinte e sete) notebooks para atendimento das unidades escolares, sendo 3 (três) equipamentos por escola, e 3 (três) notebooks para atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, totalizando 30 (trinta) notebooks.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

5.3 O quantitativo estimado considera, ainda, a disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar específica, destinados à finalidade objeto deste planejamento, devendo ser observadas as condições e a destinação estabelecidas para os respectivos recursos.

## 6. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 6.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.1.1 Com a finalidade de identificar a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento das possíveis formas de disponibilização dos equipamentos de informática destinadas à identificação, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, avariados ou com desempenho insuficiente, o atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades de ensino.

**Solução 1 – Aquisição convencional dos notebooks**

Consiste na realização de procedimento próprio para aquisição de notebooks necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades de ensino, mediante especificações e condições estabelecidas pela Administração.

**Vantagens:**

- possibilita ampla competição entre fornecedores;
- permite à Administração definir diretamente as especificações técnicas e condições de fornecimento;
- possibilita a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal;
- proporciona maior autonomia na definição das condições de contratação;
- permite adequar o quantitativo às necessidades identificadas.

**Desvantagens:**

- exige desembolso financeiro inicial para aquisição dos equipamentos;
- exige gestão patrimonial, controle de utilização e acompanhamento da vida útil dos equipamentos;
- apresenta menor flexibilidade para atualização tecnológica dos equipamentos durante sua vida útil, quando comparada à locação com possibilidade de substituição periódica.

**Solução 02 – Locação dos notebooks**

Consiste na disponibilização dos equipamentos mediante contrato de locação, permanecendo os bens sob propriedade da empresa contratada durante a vigência contratual.

**Vantagens:**

- reduz o desembolso inicial para aquisição dos equipamentos;
- pode proporcionar maior flexibilidade para substituição ou atualização tecnológica;
- pode incluir manutenção e suporte técnico, conforme as condições contratuais;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

- reduz a necessidade de gestão patrimonial dos equipamentos.

**Desvantagens:**

- os equipamentos não são incorporados ao patrimônio do Município;
- gera pagamentos periódicos durante a vigência contratual;
- pode apresentar custo total superior à aquisição, especialmente em períodos prolongados;
- a continuidade da disponibilização fica vinculada à vigência contratual;
- não se mostra, em princípio, a alternativa mais adequada quando há recurso específico destinado à

**Solução 03 – Aquisição dos notebooks com serviços associados**

Consiste na aquisição dos equipamentos acompanhada de serviços de suporte técnico, manutenção ou assistência, conforme a necessidade da Administração.

**Vantagens:**

- permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal;
- pode proporcionar maior suporte técnico durante a utilização dos equipamentos;
- pode contribuir para a continuidade do funcionamento dos equipamentos;
- possibilita estabelecer condições específicas para atendimento de eventuais falhas ou problemas técnicos.

**Desvantagens:**

- pode elevar o custo da contratação;
- exige definição precisa dos serviços efetivamente necessários;
- pode resultar na contratação de serviços que já estejam contemplados na garantia do fabricante;
- aumenta a complexidade da contratação e da fiscalização.

**Solução 04 – Adesão à Ata de Registro de Preços**

Consiste na utilização de Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade, cujo objeto contemple equipamentos de informática com especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

**Vantagens:**

- possibilita maior celeridade no atendimento da necessidade da Administração;
- evita a realização de novo procedimento licitatório, quando presentes os requisitos legais para a adesão;
- permite o aproveitamento de preços e condições previamente registrados;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

- possibilita a aquisição de equipamentos com especificações previamente definidas e compatíveis com a necessidade identificada;
- pode proporcionar maior eficiência administrativa e redução do tempo necessário para conclusão da contratação.

**Desvantagens:**

- depende da existência de Ata de Registro de Preços vigente com objeto e especificações compatíveis com a necessidade da Administração;
- exige verificação da compatibilidade entre os equipamentos registrados e os requisitos técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- exige demonstração da vantajosidade da adesão em relação às demais alternativas disponíveis;
- depende da observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à adesão;
- as condições de fornecimento, garantia e assistência técnica ficam vinculadas às condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

**6.1.2 Conclusão:**

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a aquisição convencional dos notebooks apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição permite que os equipamentos sejam incorporados ao patrimônio do Município, assegurando sua disponibilidade para utilização pelas unidades de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação durante toda a sua vida útil, além de proporcionar maior autonomia à Administração quanto à utilização e gestão dos bens.

A solução mostra-se também compatível com a necessidade de substituição dos equipamentos obsoletos, avariados ou com desempenho insuficiente identificados no levantamento realizado.

## 7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 7.1. Descrição da solução como um todo

7.1.1 Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando as características da necessidade identificada, as condições de fornecimento, os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e patrimoniais envolvidos, concluiu-se que a aquisição convencional constitui a solução mais adequada para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades de ensino.

7.1.2 A solução consiste na aquisição de 30 (trinta) notebook, destinados à substituição de equipamentos obsoletos, avariados ou com desempenho insuficiente e ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino da rede municipal.

7.1.3 A solução compreenderá o fornecimento dos equipamentos novos, acompanhados dos respectivos acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação, manuais em língua portuguesa e termos de garantia, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

7.1.4 Os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, sem custos adicionais para o Município, abrangendo defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, conforme as condições que vierem a ser estabelecidas.

7.1.5 A contratação deverá contemplar todos os custos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, tributos, taxas, seguros, despesas de carga e descarga e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

7.1.6 A aquisição deverá ser planejada de forma compatível com os recursos provenientes de emenda parlamentar específica destinados a essa finalidade, observando-se a destinação dos recursos e a compatibilidade entre o valor disponível e o custo estimado da solução.

7.1.7 A contratação será realizada via licitação, na modalidade pregão eletrônico, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa prévia de mercado, considerando a aquisição de 30 (trinta) notebooks, com valor unitário estimado de R$ 3.333,00, totalizando R$ 99.990,00 para a contratação.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto desta contratação não será parcelado, sendo os 30 (trinta) notebooks adquiridos de forma global, em remessa única, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A aquisição conjunta justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos, garantindo uniformidade das especificações, compatibilidade entre os equipamentos e maior facilidade de utilização, manutenção e suporte técnico. A contratação em lote único também possibilita o atendimento integral da demanda em uma única aquisição, reduzindo os custos e esforços administrativos relacionados à gestão, ao recebimento, à conferência e à fiscalização da contratação.

9.3 Além disso, a entrega em remessa única permite à Administração atender de forma uniforme às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades de ensino, evitando aquisições em momentos distintos e eventual exposição a variações de preços. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de padronização, a aquisição conjunta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, não sendo recomendável o parcelamento da contratação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Em análise ao planejamento das demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, verifica-se que, até o presente momento, não existem contratações em andamento que apresentem interferência direta na solução pretendida ou que possam comprometer sua execução.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

11.1 Com a aquisição dos 30 (trinta) notebooks, pretende-se:

- substituir equipamentos obsoletos, avariados ou com desempenho insuficiente, reduzindo as limitações decorrentes da utilização de equipamentos inadequados;
- assegurar equipamentos compatíveis com as atuais demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades de ensino;
- proporcionar maior eficiência, agilidade e continuidade na execução das atividades e dos serviços públicos educacionais;
- melhorar o acesso e a utilização de sistemas, softwares, plataformas e recursos digitais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- padronizar os equipamentos disponibilizados, facilitando sua utilização, manutenção e suporte técnico;
- otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos com especificações adequadas, vida útil compatível e garantia mínima estabelecida;
- contribuir para a melhoria da qualidade da prestação dos serviços públicos educacionais no Município de Pirapora/MG.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Verificar se foram atendidos todos os requisitos constantes no Art. 23 da Lei nº 14.133.

12.2. Certificar se o contratado atende ao disposto ao art. 123 da Lei Orgânica municipal.

12.3. Verificar se o contratado possui todos os requisitos de habilitação contidos no Art. 62 da Lei nº 14.133.

12.4. Designar na forma da Lei representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

12.5. Definir os locais de entrega e a distribuição dos 30 (trinta) notebooks entre a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades de ensino.

12.6. verificar a disponibilidade e adequação da infraestrutura necessária para utilização dos equipamentos, especialmente quanto aos pontos de energia e acesso à rede de internet, quando aplicável.

## 13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEUS IMPACTOS

13.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, buscando reduzir os impactos decorrentes do fornecimento e da utilização dos equipamentos.

13.2. Deverá ser priorizada a utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se o uso excessivo de materiais de embalagem. Os equipamentos deverão, quando aplicável, apresentar eficiência energética comprovada, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização.

13.3. Deverão ser observadas, ainda, as práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e materiais descartados, conforme a legislação ambiental aplicável.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

13.4. Não foram identificados impactos ambientais relevantes que impeçam a contratação, sendo suficientes a adoção dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações e condições de fornecimento.

## 14. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

- Lei nº14.133/2021 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.
- Decreto Municipal nº 042/2023.
- Decreto Municipal nº 043/2023.
- Decreto Municipal nº 050/2023.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

### 15.1. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1.1. Considerando que a contratação visa garantir a substituição e atualização dos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação e de suas respectivas unidades escolares, proporcionando melhores condições para o atendimento das demandas administrativas e pedagógicas, maior agilidade na realização das tarefas pelos servidores e melhoria na prestação dos serviços públicos educacionais, a equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade do processo de aquisição de notebooks via licitação na modalidade pregão eletrônico.

Pirapora, 1 de setembro de 2026

Assinatura dos responsáveis pela elaboração:

Nome do servidor: Cleuza Maria de Souza Araújo Matrícula: 13.445

Nome do servidor: Ana Aparecida Pereira de Resende
Matrícula: 5.818

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../. , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César**, CPF nº 028.xxx.xxx-01, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | | | |
| **2** | | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133/2021.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO**

3.3. Considerando a baixa complexidade da contratação pretendida, aliada ao fato de não estar contemplada nas hipóteses previstas no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n º: 14.133/2021, justifica-se a ausência da matriz de risco.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado a subcontratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$ ().*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.

6.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__*(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante durante a vigência do contrato: Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. É de responsabilidade da Contratada:

9.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, com as devidas garantias inclusas.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

9.2. No preço unitário do serviço, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7. Apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;

9.8. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

9.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.10. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)

11.1 O contratado deverá atender ás exigências contidas no item 5.4 do termo de referência, parte integrante deste contrato.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

12.1.7comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 **Multa:**
12.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
12.4 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.5 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
12.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
12.7 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
12.8 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
12.9 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

12.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.17 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3Indenizações e multas.



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, sendo custeadas, predominantemente, com recursos provenientes da emenda especial n.º 004698/2026, no valor total de R$ 100.019,10 (cem mil, dezenove reais e dez centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil) oriundos de repasse do Estado de Minas Gerais e R$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos) correspondentes à contrapartida financeira do Município, na seguinte dotação:

06.02.12.361.2006.3033.44905200000 – Fonte: 15710000 – Reduzido: 8215

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**
**CNPJ 23.539.463/0001-21**
**Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG**
**Fone: 38 3740 - 6100**
**Site: www.pirapora.mg.gov.br**

**ANEXO III – Modelo Proposta Comercial**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**(Processo Licitatório n° 076/2026)**

**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: Conta bancária: N.º da agência:

| Item | Especificação | U.M. | Qtd | Preço Uni. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

DECLARO compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Local, data**

**ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)**

**RG**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A empresa _____inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** também para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**DECLARA** ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.**

_____, em _____de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

## ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**(Processo Licitatório n° 076/2026)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.**

| Item | Descrição | Qtde. | Valor Uni. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Notebook, com processador AMD Ryzen 5 ou equivalente/superior, memória RAM de, no mínimo, 8 GB, armazenamento SSD de 256 GB ou superior, acompanhado dos acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. | 30 | R$ 5.784,13 | R$ 173.523,90 |



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961 e informe o código 75F8-806B-67E2-7961

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75F8-806B-67E2-7961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS (CPF 079.XXX.XXX-31) em 26/11/2026 15:36:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/75F8-806B-67E2-7961